

Lusitania  
**RENDIMENTO**  
2024 | 2.ª Série

O amanhã  
traz conforto.

**LUSITANIA VIDA,  
COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**

Entidade supervisionada pela ASF,  
com o número 1025, autorizada  
a explorar o Ramo Vida.

**Sede:**  
Rua do Prior, 6  
1200-777 Lisboa - Portugal  
T. (+351) 213 814 860

**Balcão Porto - Boavista:**  
Avenida da Boavista, n.º 770  
4100-128 Porto - Portugal  
T. (+351) 226 066 928

Capital Social 20.000.000 €  
NIPC 501 845 208  
Matriculada na C.R.C. de Lisboa

*As linhas telefónicas indicadas têm o custo  
de uma chamada para a rede fixa nacional.*

**3,20%**  
Taxa de Juro Anual  
2024

# Poupança para o amanhã.

O **Lusitania Rendimento 2024 - 2.ª Série** é um seguro de capitalização com prazo de **5 anos e 1 dia**, com rendimento anual garantido.

A solução de poupança segura com **garantia de capital e de rendimento**, adaptada às suas necessidades.



## Período de Subscrição

A partir de **27 de novembro de 2024**, podendo a Seguradora, a qualquer momento, suspender ou encerrar a comercialização deste produto.



## Início e Duração do Contrato

Este seguro de capitalização tem início no dia seguinte ao pagamento do prémio único e tem duração de 5 anos e 1 dia.



## Capital Investido

O capital investido é igual ao prémio único pago no ato de subscrição, com o valor mínimo de 1.000,00 €.



## Taxa de Juro Anual

Na primeira anuidade a Taxa de Juro Anual líquida de encargos é de **3,20%**.

Para as anuidades subsequentes, a Taxa de Juro Anual, líquida de encargos, será comunicada em [lusitaniavida.pt](http://lusitaniavida.pt) por outros meios de comunicação da Seguradora, no início da comercialização da modalidade e, posteriormente, durante o mês de novembro.



## Garantias

**Em caso de vida (sobrevivência)**, no fim de cada anuidade do contrato, crédito do rendimento anual na conta à ordem indicada. Na última anuidade, acresce o pagamento de um valor igual ao Capital Investido.

**Em caso de morte**, antes do termo do contrato, pagamento do Capital Investido aos beneficiários.



## Rendimento Anual

É calculado, no fim de cada anuidade, por aplicação da Taxa de Juro Anual ao Capital Investido.



## Resgate Total

Permitido após o período de livre resolução, sendo o valor de resgate equivalente a:

- **1.ª ou 2.ª anuidade:** igual ao Capital Investido deduzido de 0,75%;
- **3.ª anuidade:** igual ao Capital Investido deduzido de 0,50%;
- **4.ª anuidade:** igual ao Capital Investido deduzido de 0,25%.



## Fundo

O Capital Investido é aplicado num Fundo de Aplicações Financeiras, constituído em mais de 80% por títulos de rendimento fixo de dívida pública ou privada, emitidos pelos Estados-Membros da OCDE.



## Regime Fiscal

Este produto beneficia do enquadramento fiscal dos seguros de vida na vertente poupança/capitalização. Isto significa que o montante a receber, em caso de Vida, é deduzido do IRS retido nos termos da categoria E.

Taxa de Juro Anual para 2024 **3,20%**

Comunicação de teor publicitário. Não dispensa a leitura atenta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

# Lusitania

## Rendimento 2024 | 2.ª SÉRIE



Duração de 5 anos e 1 dia



Resgatável em qualquer momento da vigência do contrato



Capitalizado com taxa de juro atrativa, informada anualmente

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
<b>Seguradora</b>	Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A., entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal no âmbito no Ramo Vida e com site institucional em <a href="http://www.lusitaniavida.pt">www.lusitaniavida.pt</a> .
<b>Âmbito do Risco</b>	Cobertura de Vida.
<b>Segmento Alvo</b>	O seguro destina-se a clientes com residência no território nacional, sendo maiores de idade se se tratar de clientes individuais, que desejem investir com garantia de capital e de rendimento.
<b>Garantias</b>	<b>Em caso de vida (sobrevivência)</b> , da Pessoa Segura no final de cada anuidade, o pagamento de um resgate parcial igual à aplicação da Taxa de Juro Anual indicada no ano civil anterior, ao Capital Investido. No termo do contrato, ao valor de resgate parcial, acresce o pagamento de um valor igual ao Capital Investido. <b>Em caso de morte</b> da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, o pagamento aos beneficiários do valor do Capital Investido.
<b>Condições de Subscrição</b>	O contrato pode ser subscrito, a partir de <b>27 de novembro de 2024</b> . A Seguradora pode, em qualquer momento, suspender ou cessar a comercialização deste produto.
<b>Prémio Único</b>	É pago no ato de subscrição, sendo o valor mínimo a subscrever de 1.000,00 € (mil euros). A falta de pagamento ou a revogação do pagamento do prémio, conferem à Seguradora o direito à resolução do contrato, cessando toda e qualquer garantia do seguro.
<b>Capital Investido</b>	Corresponde ao Prémio Único / Entrega Única efetuada.
<b>Início e Duração do seguro</b>	A cobertura tem início às zero horas do dia seguinte ao da liquidação do prémio e tem <b>duração de 5 (cinco) anos e 1 (um) dia</b> , não sendo possível a renovação do contrato.
<b>Comissões</b>	Ao contrato não é aplicável qualquer comissão, além da comissão devida em caso de resgate.
<b>Custo de apólice</b>	Não existe qualquer custo de emissão de apólice.
<b>Taxa de Juro Anual</b>	Na primeira anuidade a Taxa de Juro Anual líquida de encargos é de <b>3,20%</b> . Para as anuidades subsequentes, a Taxa de Juro Anual, líquida de encargos, será comunicada em <a href="http://www.lusitaniavida.pt">www.lusitaniavida.pt</a> por outros meios de comunicação da Seguradora, no início da comercialização da modalidade e, posteriormente, durante o mês de novembro.

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
<b>Rendimento Anual</b>	O Rendimento Anual é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual, líquida de encargos ao Capital Investido.
<b>Fundo</b>	O Fundo de Aplicações Financeiras é constituído em, pelo menos, 80% de títulos de dívida pública e privada, emitida em Estados da OCDE.
<b>Participação nos resultados</b>	O presente contrato não garante participação nos resultados.
<b>Resgate total</b>	<b>O resgate total é permitido após o período de livre resolução, sendo o valor de resgate, na primeira anuidade, igual ao Capital Investido deduzido de 0,75%. A partir da segunda anuidade, o valor de resgate é o do Capital Investido deduzido das seguintes comissões: 0,75% durante a segunda anuidade, 0,50% na terceira anuidade e 0,25% na quarta anuidade. Na quinta anuidade, o valor de resgate corresponde ao Capital Investido.</b>
<b>Liquidação de valores seguros</b>	Em caso de resgate total ou vencimento, os valores seguros são liquidados mediante a apresentação do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, bem como do comprovativo nominativo bancário do IBAN. Em caso de falecimento da pessoa segura, o valor seguro é liquidado mediante comprovativo da qualidade de beneficiário e Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de cada beneficiário designado.
<b>Prazos de pagamento</b>	Após a receção do recibo de quitação, as prestações devidas são pagas na sede da Companhia ou por crédito em conta bancária dentro dos seguintes prazos: - <b>Resgate total:</b> 10 (dez) dias úteis; - <b>Vencimento:</b> 5 (cinco) dias úteis; - <b>Por Morte:</b> 20 (vinte) dias úteis.
<b>Transmissão</b>	O Tomador do Seguro, não sendo Pessoa Segura, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que fica na posse de todos os direitos e deveres que correspondiam ao primeiro.
<b>Período livre de resolução</b>	O contrato pode ser resolvido pelo Tomador do Seguro, pessoa singular, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção da apólice, mediante comunicação escrita e devolução da apólice, podendo a Seguradora ter direito aos Custos de Investimento que comprovadamente tiver suportado.
<b>Beneficiários</b>	Os beneficiários são os designados na proposta de seguro ou os posteriormente designados em caso de alteração dos beneficiários e, na sua falta, os definidos por lei.
<b>Relatório de Solvência</b>	O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, conforme definido no art.º 83º da Lei 147/2015, de 9 de setembro, pode ser consultado em <a href="http://www.lusitaniavida.pt">www.lusitaniavida.pt</a> .

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
<b>Reclamações</b>	<p>A Seguradora responderá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias úteis (nos casos de maior complexidade) às reclamações que lhe sejam apresentadas por escrito, podendo estas ser efetuadas através do e-mail <a href="mailto:reclamacoes@lusitaniavida.pt">reclamacoes@lusitaniavida.pt</a>.</p> <p>Caso não fique devidamente esclarecido, pode recorrer ao Provedor do Cliente da Seguradora através do e-mail <a href="mailto:provedordocliente@lusitaniavida.pt">provedordocliente@lusitaniavida.pt</a>, independentemente de poder apresentar igualmente uma reclamação à ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Para mais informações, consulte o Regulamento de Funcionamento aplicável à Gestão de Reclamações e o Estatuto e Regulamento do Provedor do Cliente, disponíveis em <a href="http://www.lusitaniavida.pt">www.lusitaniavida.pt</a>.</p>
<b>Foro e Lei aplicável</b>	<p>O foro competente para dirimir qualquer litígio é o definido na lei.</p> <p>A este contrato aplica-se a Lei Portuguesa.</p>
<b>Acordo FATCA</b>	<p>Se algum interveniente no contrato ou com direito a receber qualquer valor resultante do mesmo, for, ao abrigo do acordo FATCA, considerado como “Pessoa dos Estados Unidos da América”, a Lusitania Vida está obrigada a identificar a pessoa singular ou coletiva, mediante impresso próprio, bem como fornecer informação às autoridades tributárias.</p>
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Os montantes a receber em caso de vida são tributados nos termos da legislação relativa a rendimentos de categoria E do código do IRS, no momento em que forem recebidos.</p>

LUSITANIA VIDA, Companhia de Seguros, S.A.

Rua do Prior 6, 1200-777 Lisboa - Portugal - Tel. 213 814 860 (chamada para rede fixa nacional)

Capital Social: Euros 20.000.000 - Pessoa Coletiva Nº 501 845 208 - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Estas informações são prestadas nos termos do estabelecido nos art.º 18 e seguintes do Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de abril.